

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, representada neste ato por seu Procurador, vem respeitosamente a vossa presença interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão que declarou vencedora do certame a **AGROPECUÁRIA SMO LTDA**, já qualificada, pelos fatos e razões de direito a seguir expostas:

I. OS FATOS

1. A recorrida participou da licitação acima indicada, tendo sido declarada vencedora. Durante a avaliação de habilitação, foi facilmente constada a irregularidade da documentação por ela apresentada para fins de habilitação. A despeito disso, a foi habilitada e declarada vencedora do certame.

2. Tal decisão, por óbvio, afronta os mais elementares princípios de licitação pública, demandando imediata revisão. É o que se passa a expor.

II. O DIREITO

II.a. SOBRE A VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Conforme delineado, não há justificativa legal para aceitar a documentação de habilitação que está em evidente descompasso com o edital.

4. Ainda que pareça óbvio que aquele que não atende integralmente o exigido em edital deva ser desclassificado, cabe tecer algumas breves considerações sobre o aspecto jurídico de tal questão. É que ignorar os termos do edital elaborado pela própria Administração configuraria flagrante ferimento a um dos princípios basilares da licitação, o da vinculação ao edital, conforme pacífica posição doutrinária¹, que exige estrita observância ao edital por parte da

¹ A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos termos tanto os licitantes como a administração que o expediu. (Hely Lopes Meirelles, in *Contratos Administrativos e Licitação*, 20ª ed., pág. 249-250).

Administração e dos licitantes, de seu início ao seu término, suportando a administração a lei que editou, ao mesmo tempo que aderindo o licitante, ponto a ponto, as regras estabelecidas para o certame².

5. E não é somente o bom senso que exige isso. A Lei de Licitações também é bastante clara neste sentido³, acompanhada da pacífica jurisprudência⁴.

6. De modo que o fato é simples: o que foi exigido no edital não foi atendido pela recorrida, pelo que a empresa não está apta a ser contratada pela Administração, tornando imperiosa a reversão da decisão recorrida, pelos seguintes motivos.

II.b. DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

7. Conforme apontado, a habilitação somente poderá ocorrer caso atendidas todas as exigências arroladas no edital para tal fim.

8. A recorrida, entretanto, não atendeu tal requisito. É que não foi apresentada “Licença de operação emitida pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas”, conforme exigência do item 1.5.2 do Anexo II.

9. A simplicidade do caso é tamanha que são dispensáveis maiores argumentações jurídicas, sendo mais do que flagrante a irregularidade da documentação trazida pela recorrida.

II.c. DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA

10. Demais disso, a recorrida também não atendeu, de forma satisfatória, a exigência do item 1.5.4 do Anexo II, que exige apresentação de “Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – conforme instrução normativa Ibama nº 06 de 15/03/2013”. A exigência, por óbvio, deve guardar relação com a atividade objeto da licitação.

11. Ao invés disso, apresentou a recorrida um certificado de regularidade relacionado a “Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69”, cuja aceitação contraria

O interesse público não autoriza, contudo, ignorem-se as disposições norteadoras do ato convocatório e da Lei. Não se admite que, a pretexto de selecionar a melhor proposta, sejam amesquinhasadas as garantias e os interesses dos licitantes e ignorado o disposto no ato convocatório. (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 10ª ed., pág. 424).

Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases os critérios de julgamento. (idem, pág. 570).

² José Cretella Junior, in *Das Licitações Públicas*, 8ª ed., pág. 131.

³ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

⁴ O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame. (TCU, Plenário, Acórdão 4.550/2020, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. 09.12.2020).

A jurisprudência dominante nesta Corte Superior é pacífica no sentido de que as regras editalícias, consideradas em conjunto como verdadeira lei interna do certame, vinculam tanto a Administração como os candidatos participantes. Impositivo, portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao edital. Precedentes. (STJ, 1ª T., AgInt no RMS n. 71.055/MS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. 24.06.2024)

O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. (STJ, 2ª T., REsp 595.079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 22.09.2009)

qualquer lógica. Ora, se exige-se a comprovação de atendimento a regulamentações ambientais, por óbvio ela deve relacionar-se à atividade lícita.

12. É que cada atividade possui suas peculiaridades e, por consequência, exigências para emissão. Parece não haver dúvidas que a venda de motosserras é algo completamente diferente da produção e transporte de GLP. Novamente, a irregularidade é tão flagrante que se torna até difícil demonstrar o óbvio com maiores argumentações jurídicas; o bom senso é suficiente para evidenciar a ilegalidade da decisão aqui combatida.

13. Deste modo, também por este motivo é imperiosa a inabilitação da recorrida.

III. O PEDIDO

14. FACE O EXPOSTO, resta demonstrada a inadequação dos documentos apresentados pela ora recorrida, sendo mister revisão da decisão que a declarou vencedora do certame, em respeito aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia, de modo a determinar a sua inabilitação.

Canoas/RS, 8 de abril de 2025.

RAFAEL SANTOS
MONTORO:21372203850
03850

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANTOS
MONTORO:21372203850
Dados: 2025.04.08 09:56:56
-03'00'

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ Nº 61.602.199/0232-44

RAFAEL SANTOS MONTORO
CPF Nº 213.722.038-50
PROCURADOR

**SUBSTABELECIMENTO**

RAFAEL KORASI MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº **247.984**, CPF sob o nº **311.151.158-80** e **PABLO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº **442.458**, CPF sob o nº **396.585.198-57**, todos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, 6º, ala B, cidade e estado de São Paulo, **SUBSTABELECEM**, com reserva de iguais, os **PODERES ESPECÍFICOS** abaixo descritos, que lhes foram conferidos pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.602.199/0001-12** e **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02, ambas com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910, na Cidade e Estado de São Paulo, ao advogado **RAFAEL SANTOS MONTORO**, inscrito na OAB-SP sob o nº 209.556, integrante do Escritório de Consultoria e Assessoria EAGLE, com sede Rua Vergueiro, 2087, 1ª andar, Ed. Fortune, CJ 01, Vila Mariana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para representar as Outorgantes perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e paraestatais, com poderes "ad judicium" para o foro em geral, podendo o mencionado procurador, em razão dos poderes ora outorgados, isoladamente, acompanhar e ter acesso a quaisquer documentos, arquivos e processos na esfera administrativa em que as OUTORGANTES sejam titulares, partes ou terceiras interessadas, podendo retirar quaisquer documentos, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos inerentes e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato. Fica atribuído ao OUTORGADO o poder de protocolar defesas, impugnações e/ou recursos na esfera administrativa, acompanhando tais processos administrativos até a sua conclusão, sendo vedado o substabelecimento.

O presente instrumento possui validade de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo pelas OUTORGANTES.

São Paulo - SP, 28 de janeiro de 2025.

Assinado por:

Rafael Korasi Martins

ED400ABFD0334D2...

RAFAEL KORASI MARTIS

OAB/SP Nº 247.984

DocuSigned by:

Pablo Henrique Rodrigues

805DB98DF57A4F0...

PABLO HENRIQUE RODRIGUES

OAB/SP Nº 442.458

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTES:**

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0001-12, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02 com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

ULTRAGAZ ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.630.007/0001-06, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bela Vista, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

UTINGAS ARMAZENADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.916.920/0001-49, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bela Vista, cidade e estado de São Paulo e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.221.716/0001-70, com sede Rua Erna Sirtoli Uez5 248, Bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

STELLA GD INTERMEDIÇÃO DE GERAÇÃO DISTRÍBUIDA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.363.771/0001-65, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº126, bloco 9, salas 301 a 305, Torre2, cidade e estado do Rio de Janeiro e todos os seus estabelecimentos filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

OUTORGADOS: 1) **GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 329.762 e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.284.908-70; 2) **VANESSA DI SANZO GUILHERME**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.182 e inscrita no CPF/MF sob o nº 328.458.518-47; 3) **RAFAEL KORASI MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.984 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.151.158-80; 4) **FELIPE SALES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 375.063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 379.420.018-73; 5) **RAUL TADEU DE SOUZA LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 424.878, e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.558.628-38; 6) **PABLO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 442.458 e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.585.198-57; 7) **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 443.349 e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.610.278-88; 8) **OSWALDO ISAAC RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 444.222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.910.958-63; 9) **MARCOS FRANCISCO VILAS-BÔAS BUZO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 405.503 e no CPF/MF sob o nº 015.241.695-





10; 10) **JULIANA MOURÃO DE PAULA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 385.210 e no CPF/MF sob o nº 420.708.328-64; 11) **BRUNA DA SILVA DIAS COSTAS**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 367.532 e no CPF/MF sob o nº 396.720.248-86; e 12) **RENATO LUBRANO PAES MANSO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384630 e no CPF/MF sob o nº 416.594.378-90; todos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, 6º andar, ala B, cidade e estado de São Paulo.

PODERES: "IN SOLIDUM" para representar cada uma das OUTORGANTES, individualmente ou não, e cada um per si e independentemente da ordem de enunciação, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, delegacias de polícia, com poderes "ad judícia" para o foro em geral, podendo os mencionados procuradores em razão dos poderes que ora lhes são outorgados, isoladamente, acompanhar e ter acesso a quaisquer documentos, arquivos e processos, na esfera judicial ou administrativa, em que as OUTORGANTES sejam titulares, parte ou terceiro interessado, podendo retirar quaisquer documentos, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos inerentes e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, sendo atribuído aos OUTORGADOS poderes para propor e defender ações judiciais, usando os recursos legais, requerer falências e concordatas, acompanhando tais ações até o final, , renunciar e desistir de ações, requerer medidas incidentes e preparatórias, assinar autos de retificação, ratificação e desistência, podendo ainda transigir, confessar, acordar, concordar, discordar, receber, emitir recibos e quitações, prestar compromissos e termos de responsabilidade, inclusive poderes para representar a OUTORGANTE nas audiências de conciliação, bem como extrajudicialmente e ainda, nomear preposto para comparecer nas audiências cíveis e trabalhistas em que a OUTORGANTE figure como autora, ré ou terceira interessada, podendo para tanto o dito preposto, representar a OUTORGANTE em audiência, prestar declarações e esclarecimentos, transigir, dar quitação e praticar todos os atos necessários ao fiel e bom cumprimento do presente mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS. Ainda, podem representar as OUTORGANTES perante todas e quaisquer juntas comerciais, câmeras de comércio, incluindo realizar assinatura de protocolos, capas de arquivamento, pedidos, retiradas e todos os atos necessários para arquivamento de documentos junto à junta comercial, inclusive para representação perante Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado e Secretarias Municipais, além de representar em todos os órgãos, secretarias, empresas de economia mista, repartições públicas, autarquias e qualquer ente da administração pública direta ou indireta para registro e arquivamento de atos societários.



Os poderes aqui expressos poderão ser substabelecidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, por meio de instrumento particular firmado pelos OUTORGADOS SEMPRE EM DUPLA, desde que, obrigatoriamente, com um dos OUTORGADOS de número 1, 2, 3 ou 4, listados acima.

O presente instrumento possui validade de 12 meses a contar da data de assinatura ou enquanto perdurar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:18:18 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: Gullerme, Simeon Ben-ryy Hille Assinado por: GULLERME SIMAO DAREZZO NETTO 2784225869 CPF: 2784225869 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 09:11:51 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência C: BR Email: AC.CertSign@RFB.GOV.BR
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	
DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:19:30 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: Gullerme, Simeon Ben-ryy Hille Assinado por: GULLERME SIMAO DAREZZO NETTO 2784225869 CPF: 2784225869 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 09:13:36 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência C: BR Email: AC.CertSign@RFB.GOV.BR
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	
DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:19:38 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: Gullerme, Simeon Ben-ryy Hille Assinado por: GULLERME SIMAO DAREZZO NETTO 2784225869 CPF: 2784225869 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 09:14:43 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência C: BR Email: AC.CertSign@RFB.GOV.BR
ULTRAGAZ ENERGIA LTDA.	
DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:19:43 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: Gullerme, Simeon Ben-ryy Hille Assinado por: GULLERME SIMAO DAREZZO NETTO 2784225869 CPF: 2784225869 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 09:15:43 BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência C: BR Email: AC.CertSign@RFB.GOV.BR
UNTIGÁS ARMAZENADORA S/A	
DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:19:48 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: RICARDO MIRANDA NEUMAYER Assinado por: RICARDO MIRANDA NEUMAYER 810606502BA0408... CPF: 810606502BA0408... DataHora de Assinatura: 24/06/2024 07:14:29 BRT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI MAQUINA V3 C: BR Email: AC.SOLUTI@MAQUINA.V3
NEOGÁS DO BRASIL GÁS NATURAL COMPRIMIDO S/A	
DocuSigned by: BIA PRILE SANTOPOL LIMA Assinado por: BIA PAULA SANTOPOL CORREA 1302278425 CPF: 1302278425 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 11:19:48 BRT O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: BR Email: AC.SANTOPOL@RFB.GOV.BR	DocuSigned by: Leonardo Gomes Ortega de Moraes Assinado por: LEONARDO GOMES ORTEGA DE MORAES 0946889272 CPF: 0946889272 DataHora de Assinatura: 24/06/2024 07:14:29 BRT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI MAQUINA V3 C: BR Email: AC.SOLUTI@MAQUINA.V3
STELLA GD INTERMEDIÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA LTDA.	



CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA COMPANHIA ULTRAGAZ

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

Recorrente: Companhia Ultragaz S/A

Recorrida: Agropecuária SMO Ltda. (Microempresa Local)

Ilustríssimos senhores componentes da comissão de licitação,

AGROPECUARIA SMO LTDA., inscrito no CNPJ n° 10.218.320/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Antonio Falenski, portador da Carteira de Identidade n° 10979059-1 emitido pelo SESP/PR e do CPF n° 077.900.929-01, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar suas **CONTRA RAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

I. BREVE SÍNTESE DO RECURSO

1. A Recorrente, COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, insurge-se contra a decisão desta Comissão que declarou a AGROPECUÁRIA SMO LTDA vencedora do certame licitatório em questão.
2. Em suas razões recursais, a Recorrente alega que a documentação apresentada por esta Recorrida para fins de habilitação conteria irregularidades, especificamente quanto à não apresentação da Licença de Operação Ambiental e à apresentação do Certificado de Regularidade do IBAMA supostamente inadequado para a atividade licitada.
3. Aduz a Recorrente que tal decisão afrontaria o princípio da vinculação ao edital e da isonomia, requerendo a reforma da decisão para que esta Recorrida seja inabilitada do certame.
4. Contudo, Excelentíssimos Senhores, as alegações da Recorrente não merecem prosperar, especialmente considerando o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas (ME) pela Lei Complementar n° 123/2006 e a superveniência de documentos que comprovam a regularidade da Recorrida.

II. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5. Reafirma-se que a AGROPECUÁRIA SMO LTDA é devidamente qualificada como Microempresa, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
6. O artigo 42, § 1º, da referida lei estabelece de forma inequívoca que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não na fase de habilitação.
7. Considerando o espírito da Lei Complementar nº 123/2006, que visa facilitar a participação e o desenvolvimento das ME/EPP, e a possível previsão de tratamento diferenciado no edital, **entendemos que eventuais questões documentais podem ser regularizadas até o momento da assinatura do contrato sem que isso configure motivo para inabilitação imediata.**

III. DA SUPERVENIÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE

8. **Em relação às supostas irregularidades apontadas pela Recorrente, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa e comprova que diligenciou a regularização das pendências documentais e já possui os documentos ora questionados, os quais garantem sua plena regularidade para a execução do objeto da licitação.**

III.a. DA DISPENSA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

9. No que concerne à alegada ausência da "Licença de operação emitido pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas", a AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que, **após a realização do certame, obteve a competente DISPENSA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL**, emitida pelo órgão ambiental competente.
10. Tal documento superveniente comprova que, para a atividade objeto da presente licitação, a exigência de Licença de Operação Ambiental não se aplica ou foi dispensada, atestando a regularidade ambiental da Recorrida para operar.
11. **A apresentação desta Dispensa de Licença demonstra a boa-fé e o compromisso da AGROPECUÁRIA SMO LTDA em cumprir todas as exigências legais para a execução do contrato, sanando qualquer questionamento sobre a regularidade ambiental de sua sede.**

III.b. DA ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA

12. A menção à "Comercialização de motosserra", no certificado apresentado **não invalida a sua regularidade para outras atividades da empresa**, especialmente se a filial possui registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
13. É comum que empresas possuam diversas atividades registradas em seu CR do IBAMA. O fato de constar uma atividade específica não significa que a empresa esteja irregular para outras, desde que devidamente cadastradas e regulares.
14. **No entanto, a fim de mostrar legitimidade de sua operação complementar de revenda GLP, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que providenciou a atualização de seu Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, incluindo expressamente a atividade de "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO".**
15. O Certificado de Regularidade do IBAMA atualizado, que ora se junta em anexo, demonstra que a filial da AGROPECUÁRIA SMO LTDA possui registro e está regular perante o órgão ambiental para a atividade diretamente relacionada ao objeto da presente licitação.
16. **A inclusão da atividade específica no CR do IBAMA afasta qualquer dúvida sobre a adequação da documentação apresentada, comprovando a regularidade ambiental da Recorrida para atuar no setor de gás liquefeito de petróleo.**

IV. DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS E AO INTERESSE PÚBLICO

15. A decisão desta Comissão ao habilitar e declarar vencedora a AGROPECUÁRIA SMO LTDA está em consonância com os princípios da vinculação ao edital (interpretado à luz da LC 123/2006), da legalidade, da isonomia (considerando o tratamento diferenciado para ME/EPP) e, principalmente, do interesse público em contratar a proposta mais vantajosa apresentada por uma empresa local e plenamente regularizada.
16. A superveniência dos documentos comprobatórios da regularidade ambiental e regularidade do Ibama da AGROPECUÁRIA SMO LTDA reforça a sua capacidade de executar o contrato de forma lícita e eficiente.
17. Inabilitar a Recorrida neste momento, diante da comprovação da sua regularidade total e do tratamento diferenciado garantido às ME/EPP, configuraria um excesso de formalismo e um prejuízo ao interesse público.



RUA GENEROSO KARPINSKI, 309
SANTA MARIA DO OESTE, PR
(42) 99928-1334



FLS. 118

V. DO PEDIDO

18. Diante do exposto e comprovada a plena regularidade da AGROPECUÁRIA SMO LTDA, tanto pela Dispensa de Licença de Operação Ambiental quanto pela atualização do Certificado de Regularidade do IBAMA, requer-se o **TOTAL DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
19. Pugna-se pela manutenção da decisão que habilitou e declarou vencedora a AGROPECUÁRIA SMO LTDA, por ser medida de inteira JUSTIÇA, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público em contratar a proposta mais vantajosa, notadamente por se tratar de empresa local, plenamente regularizada e que apresentou o menor preço.

Termos em que, Pede Deferimento.

Santa Maria do Oeste, Pr, 11 de Abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO FALENSKI
Data: 11/04/2025 10:23:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, nº 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7849962	04/04/2025	04/04/2025	04/07/2025

Dados básicos:

CNPJ : 10.218.320/0001-76
Razão Social : AGROPECUARIA SMO LTDA
Nome fantasia : AGROPECUARIA SMO LTDA
Data de abertura : 01/05/2021

Endereço:

logradouro: RUA GENEROSO KARPINSKI
N.º: 309
Bairro: CENTRO
CEP: 85230-000
Complemento: AGRO MAQUINAS SMO
Município: SANTA MARIA DO OESTE
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
21-73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IM6RC4V18I1TLH4J
-----------------------	------------------



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 23.787.638-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
10.218.320/0001-76
Nome/Razão Social
AGROPECUARIA SMO LTDA
RG/Inscrição Estadual
Logradouro e Número
GENEROSO KARPINSKI, 309
Bairro
CENTRO

Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR
CEP
85.230-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Comércio atacadista não especificado anteriormente
Atividade Específica
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - sem envase
Porte
Pequeno
Coordenadas UTM (E-N)
411786.6 - 7242459.4
Logradouro e Número
Rua Generoso Karpinski, 309
Bacia Hidrográfica
Piquiri
Bairro
CENTRO
Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR
CEP
85.230-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
gas p-13	1.560,00 kg	Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,02	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Aterro Sanitário
200139 - Plásticos	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST 02/2025.
- As licenças expedidas pelo Instituto Água e Terra não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, etc.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.
- Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 04 de Abril de 2025

Assinatura do Representante



DLAE N° 345217 - 04/04/2025 14:07:07

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA



CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86



INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com



Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital – Paraná. CEP. 85.270-00

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ilustríssimo(A) Senhor(A) Pregoeiro(A) Da Comissão De Licitação Do Município De Santa Maria Do Oeste, Estado Do Paraná

Ref.: Edital De Pregão Presencial n. 011/2025.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.192.700/0001-86**, com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Vila Santa Silvia, 85.270-00, município de Palmital, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **WILSON ANGELO DE GODOY**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **3.465.541-3**, inscrito no CPF n.º **474.830.169-49**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino, 389, centro, 10º andar, Apto 903, 85.415-000, município de Cafelândia, estado do Paraná, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou o fornecedor **AGROPECUÁRIA SMO LTDA** CNPJ nº 10.218.320/0001-76, após análise da documentação, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalíssimas.

No entanto, a douta Comissão de Licitação após análise documental julgou a empresa **AGROPECUÁRIA SMO LTDA** CNPJ nº 10.218.320/0001-76, como habilitada, sendo que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos para habilitação.

II - AS RAZÕES DO PEDIDO DO RECURSO

A Comissão de Licitação ao considerar a referida empresa **AGROPECUÁRIA SMO LTDA** habilitada, incorreu na prática da não conferência analítica dos documentos exigidos para habilitação que constam no edital de licitação.

Senão vejamos:

1. De acordo com o Item nº 1.5 do Edital, a licitante deveria apresentar os seguintes documentos de Qualificação Técnica os quais **NÃO** foram apresentados:

1.5.2 - Licença de operação emitido pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas.

1.5.4 - Certificado de Regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – conforme instrução normativa Ibama nº 06 de 15/03/2013.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ N.º: 04.192.700/0001-86

INSC. ESTADUAL N.º: 90224484-01

(42) 3646-4646

leandro.xamagas@hotmail.com

Rua Angelo Vicentim, n.º 580, Vila Santa Silvia, Palmital – Paraná. CEP. 85.270-00

Em atenção a essa exigência a empresa apresentou o CERTIFICADO DE REGULARIDADE-IBAMA referente a Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69. – O qual não tem nenhuma relação com o item solicitado no presente edital.

2. De acordo com o Item nº 1.7 do Edital, a licitante deveria apresentar os seguintes documentos para comprovação da Condição de ME ou EPP:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Em atenção a esse item a empresa **NÃO** apresentou todos os documentos solicitados, faltando o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

III – DO PEDIDO

Pedimos a análise deste recurso, visto que a empresa a qual foi habilitada não apresentou a documentação exigida no edital para habilitação, e conforme o item: **13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

Ficamos assim no aguardo do deferimento deste recurso.

Nestes Termos

P. Deferimento

PIQUIRI COMERCIO
DE GAS
LTDA:04192700000
186

Assinado de forma digital
por PIQUIRI COMERCIO DE
GAS LTDA:04192700000186
Dados: 2025.04.09 08:45:05
-03'00'

Palmital/Pr, 09 de abril de 2025.

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ N.º 04.192.700/0001-86
WILSON ANGELO DE GODOY
CPF N.º 474.830.169-49
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA PIQUIRI

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

Recorrente: Piquiri Comercio de Gas Ltda

Recorrida: Agropecuária SMO Ltda. (Microempresa Local)

Ilustríssimos senhores componentes da comissão de licitação,

AGROPECUARIA SMO LTDA., inscrito no CNPJ n° 10.218.320/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Antonio Falenski, portador da Carteira de Identidade n° 10979059-1 emitido pelo SESP/PR e do CPF n° 077.900.929-01, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, apresentar suas **CONTRA RAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

I. BREVE SÍNTESE DO RECURSO

1. A Recorrente, PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, alega em seu recurso que a AGROPECUÁRIA SMO LTDA foi indevidamente habilitada, sob o argumento de que não foram apresentados os seguintes documentos, conforme o Edital de Pregão em epígrafe:
2. Licença de operação emitido pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas (item 1.5.2 do Edital);
3. Certificado de Regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa Ibama n° 06 de 15/03/2013 (item 1.5.4 do Edital);
4. Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE (item 1.7 do Edital).

II. DAS CONTRARRAZÕES DA AGROPECUÁRIA SMO LTDA

5. Em que pese o esforço argumentativo da Recorrente, suas alegações não merecem prosperar, pelas razões a seguir expostas.
6. A AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que, em estrita observância ao princípio da boa-fé e ao interesse público, diligenciou a regularização de eventuais pendências documentais apontadas, e comprova que possui os documentos ora questionados pela Recorrente, anexados aqui, os quais garantem a sua plena regularidade para a execução do objeto da licitação.

7. O envio posterior de comprovação é reafirmado com relação ao tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 42, § 1º, estabelece que a comprovação da regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não na fase de habilitação.
8. Entende que o espírito da Lei Complementar nº 123/2006 é o de flexibilizar a participação dessas empresas, permitindo a regularização de pendências documentais até a assinatura do contrato, sem prejuízo ao interesse público.

II.a. DA DISPENSA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL PARA REVENDA DE GLP

9. No que tange à alegada ausência da Licença de Operação Ambiental, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA esclarece que a Recorrente, por ser empresa do ramo, tem pleno conhecimento de que, **para a atividade específica de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a Licença de Operação Ambiental é Dispensável** conforme o Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 23.787.638-5 também concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.
10. Portanto, a não apresentação desse documento na fase de habilitação não configura irregularidade, e a AGROPECUÁRIA SMO LTDA sempre atuou em conformidade com a legislação ambiental pertinente.
11. No entanto, a fim de mostrar legitimidade de sua operação complementar de revenda GLP, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que possui o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, que ora se junta em anexo, demonstrando que a AGROPECUÁRIA SMO LTDA está regular perante o órgão ambiental para a atividade diretamente relacionada ao objeto da presente licitação.

II.b. DA ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA

12. Quanto ao Certificado de Regularidade do IBAMA, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA reitera que apresentou o documento válido para a empresa.
13. A Recorrente tenta induzir a erro ao alegar que o certificado é inadequado por tratar de sua principal atividade - o comércio de motosserras. O fato de o Certificado de Regularidade do IBAMA da AGROPECUÁRIA SMO LTDA mencionar outras atividades da empresa **não invalida a sua regularidade para a atividade objeto da licitação**, especialmente se a filial possui registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA para as atividades relacionadas ao fornecimento de GLP.

14. É comum que empresas tenham diversas atividades registradas no IBAMA. No entanto, a fim de mostrar legitimidade de sua operação complementar de revenda GLP, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que providenciou a atualização de seu Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, incluindo expressamente a atividade de "COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO".
15. **A inclusão da atividade específica no CR do IBAMA afasta qualquer dúvida sobre a adequação da documentação apresentada, comprovando a regularidade da Recorrida para atuar no setor de gás liquefeito de petróleo.**

II.c. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP E O DRE

16. O item 1.7 do edital pede: "Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir."
17. A AGROPECUÁRIA SMO LTDA informa que apresentou sua condição de ME. A Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial e as Declarações escritas e assinadas foram postadas comprovando ser Microempresa.
18. Quanto ao DRE, esclarece que, embora tenha diligenciado para apresentá-lo, no momento da publicação dos documentos, o arquivo específico do DRE estava indisponível devido a uma pendência de assinatura digital do contador responsável.

19. Diferentemente do alegado pela Recorrente, a AGROPECUÁRIA SMO LTDA ressalta que a própria Recorrente apresentou um DRE com a mesma pendência, ou seja, **sem a assinatura do Contador, o que o tornaria igualmente INVÁLIDA. SEM VALOR.** Mesma coisa se não tivesse sido enviada.

222 - PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PÁGINA: 5
Data: 26/03/2025
Hora: 13:41:57

CNPJ: 04.192.700/0001-86
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41210420841 de 02/12/2021

Grau: 5

	2024	2023
Provisão de csil	8.055,61	29.460,13
PROVISÃO DE IRPJ	13.426,01	15.434,33
PROVISÃO DE IRPJ	13.426,01	15.434,33
Provisão de IRPJ	13.426,01	15.434,33
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	43.972,41	269.835,15

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 04.192.700/0001-86

VANDERSON MARCELO DE LARA
CONTADOR
CRC 056486/O-8

20. A AGROPECUÁRIA SMO LTDA entende que, diante da comprovação de sua condição de ME por outros documentos e da falha semelhante cometida pela própria Recorrente, a ausência temporária do DRE assinado não deve ser motivo para inabilitação, podendo ser apresentada até a assinatura do contrato, em consonância com a LC 123/2006 e o princípio da proporcionalidade.

III. DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E DA PROPORCIONALIDADE

21. A atuação da Administração Pública e dos licitantes deve ser pautada pelo princípio da boa-fé. A Recorrente age com má-fé ao tentar desqualificar a AGROPECUÁRIA SMO LTDA com base em argumentos falaciosos e omissões, buscando tirar proveito de uma situação que também a afeta.
22. A interpretação das exigências editalícias deve ser proporcional e razoável, evitando formalismos excessivos que prejudiquem a competitividade e o interesse público, especialmente a participação de Microempresas Locais.

23. A AGROPECUÁRIA SMO LTDA demonstrou sua regularidade e capacidade de executar o objeto da licitação. Acolher o recurso da Recorrente seria desproporcional e injusto, configurando um excesso de formalismo.

IV. DO PEDIDO

24. Ante o exposto, requer-se o **TOTAL DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA, ante a clara intenção da Recorrente de prejudicar a participação da AGROPECUÁRIA SMO LTDA no certame, buscando tirar proveito de uma situação de irregularidade que também se aplica a ela.

25. Comprovada a plena regularidade, pugna-se pela manutenção da decisão que habilitou e declarou vencedora a AGROPECUÁRIA SMO LTDA, por ser medida de inteira JUSTIÇA, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público em contratar a proposta mais vantajosa, notadamente por se tratar de empresa local, plenamente regularizada e que apresentou o menor preço.

Termos em que, Pede Deferimento.

Santa Maria do Oeste, Pr, 11 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO FALENSKI
Data: 11/04/2025 10:23:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, nº 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7849962	04/04/2025	04/04/2025	04/07/2025

Dados básicos:

CNPJ : 10.218.320/0001-76
Razão Social : AGROPECUARIA SMO LTDA
Nome fantasia : AGROPECUARIA SMO LTDA
Data de abertura : 01/05/2021

Endereço:

logradouro: RUA GENEROSO KARPINSKI
N.º: 309 Complemento: AGRO MAQUINAS SMO
Bairro: CENTRO Município: SANTA MARIA DO OESTE
CEP: 85230-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
21-73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 69

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	IM6RC4V18I1TLH4J
------------------------------	------------------



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 23.787.638-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

10.218.320/0001-76

Nome/Razão Social

AGROPECUARIA SMO LTDA

RG/Inscrição Estadual

Bairro

CENTRO

Logradouro e Número

GENEROSO KARPINSKI, 309

Município / UF

Santa Maria do Oeste/PR

CEP

85.230-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Comércio atacadista não especificado anteriormente

Porte

Pequeno

Atividade Específica

Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - sem envase

Coordenadas UTM (E-N)

411786.6 - 7242459.4

Logradouro e Número

Rua Generoso Karpinski, 309

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Bairro

CENTRO

Município / UF

Santa Maria do Oeste/PR

CEP

85.230-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição

gas p-13

Quantidade/Dia

1.560,00 kg

Tipo de Armazenamento

Pátio

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,03

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,02

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

Quant./Dia

0,01 unid

Destino Final

Posto de coleta seletiva da municipalidade

200101 - Papel e cartão

0,50 kg

Posto de coleta seletiva da municipalidade

200101 - Papel e cartão

0,50 kg

Aterro Sanitário

200139 - Plásticos

0,50 kg

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST 02/2025.
- As licenças expedidas pelo Instituto Água e Terra não dispensam e nem substituem quaisquer outros documentos necessários ao empreendimento, a exemplo: Alvarás de Funcionamento, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, etc.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.
- Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 04 de Abril de 2025

Assinatura do Representante



DLAE N° 345217 - 04/04/2025 14:07:07

CNPJ: 10.218.320/0001-76

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41209823830 de 30/03/2021

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023

	12/2023	12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.374.047,04	1.280.575,28
EQUIVALENTES DE CAIXA	1.353.585,37	1.260.360,52
CAIXA	40.392,11	54.281,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.511,86	25.660,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.689,05	28.420,67
	2.191,20	200,00
VALORES A RECEBER	2.984,40	45.460,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.984,40	45.460,00
ESTOQUES		
ESTOQUES MERCADORIAS, PRODUTOS	1.310.208,86	1.160.619,47
	1.310.208,86	1.160.619,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.461,67	20.214,76
INVESTIMENTOS	3.874,56	3.627,65
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	3.874,56	3.627,65
IMOBILIZADO		
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	16.587,11	16.587,11
	16.587,11	16.587,11
TOTAL DO ATIVO	1.374.047,04	1.280.575,28
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	1.374.047,04	1.280.575,28
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.215.911,29	1.155.226,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.215.911,29	1.155.226,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.314,08	4.746,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.176,58	1.287,96
FORNECEDORES	8.764,24	8.884,05
EMPRESTIMOS	1.006.329,03	1.005.370,64
CONTAS A PAGAR	194.921,36	131.854,99
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	220,00	3.437,04
	-1.814,00	-355,00
PATRIMONIO LIQUIDO	158.135,75	125.348,76
CAPITAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	138.135,75	105.348,76
	138.135,75	105.348,76
TOTAL DO PASSIVO	1.374.047,04	1.280.575,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.374.047,04 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais e quatro centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.280.575,28 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

AGROPECUARIA SMO
LTDA:10218320000176
Assinado de forma digital por
AGROPECUARIA SMO
LTDA:10218320000176
Dados: 2024.12.02 16:44:32 -03'00'

MAYCON LOPES SIMIONI
ADMINISTRADOR
CPF 070.805.019-03

RUBENS
OTTERSACH:03978305
992
Assinado de forma digital por
RUBENS OTTERSACH:03978305992
Dados: 2024.12.02 16:43:36 -03'00'

RUBENS OTTERSACH
CONTADOR
CRC 057127/O-5

CNPJ: 10.218.320/0001-76
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209823830 de 30/03/2021

Grau: 4

	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.192.862,11	2.103.740,21
VENDAS A VISTA MERC.	3.192.862,11	2.101.516,21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.224,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	291.880,02	224.811,74
ICMS	79.749,68	58.119,35
PIS	37.218,81	25.593,86
COFINS	171.432,07	117.986,73
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	3.479,46	23.111,80
RECEITA LÍQUIDA	2.900.982,09	1.878.928,47
CUSTOS	2.424.337,10	1.513.121,69
COMPRAS A PRAZO	2.516.069,55	1.712.115,20
COMPRAS (BONIFICAÇÃO)	3.272,82	2.025,76
ATUALIZAÇÃO DE ESTOQUE	-59.192,92	-152.335,31
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	-37.816,75	-51.429,88
DESPESAS COM BONIFICAÇÃO	2.004,40	2.745,92
LUCRO BRUTO	476.644,99	365.806,78
DESPESAS OPERACIONAIS	338.920,67	260.801,71
DESPESAS OPERACIONAIS	347.082,51	265.480,43
SALÁRIOS E ORDENADOS	73.060,23	40.381,20
DECIMO TERCEIRO SALARIO	6.909,42	3.444,00
FÉRIAS	5.472,51	2.142,40
PREVIDENCIA SOCIAL	32.528,60	23.158,43
RESCISÕES	5.391,09	5.178,20
FGTS	6.948,96	5.056,93
IMPOSTOS E TAXAS	44.706,49	38.796,17
HONORARIOS	13.910,00	13.000,00
PRO-LABORE	43.772,00	43.344,00
ALUGUEIS	41.900,00	38.429,40
SEGUROS	1.349,93	1.596,77
AGUA E ESGOTO	754,42	1.381,68
ENERGIA ELETRICA	5.103,86	1.187,93
MATERIAL DE CONSUMO	35.735,74	20.915,05
CAFÉ E LANCHES	0,00	45,00
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	33,20
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	1.425,00
FRETES E CARRETOS	1.435,41	1.351,74
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8.137,02	5.166,53
DESPESAS DE VIAGENS	0,00	519,80
SERVIÇOS DE TERCEIROS	19.826,83	18.827,00
DESPESAS DIVERSAS	140,00	100,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.161,84	4.678,72
BONIFICAÇÃO	3.436,95	2.127,13
DESCONTOS OBTIDOS	2.876,29	2.551,59
RESSARCIMENTO AVISO PREVIO	1.848,60	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	137.724,32	105.005,07
RECEITAS FINANCEIRAS	652,63	0,93
RECEITAS FINANCEIRAS	652,63	0,93
DESPESAS FINANCEIRAS	72.638,84	61.865,22
JUROS FINANCIAMENTOS	60.060,90	50.417,11
IOF	1.832,01	3.852,46
JUROS BANCARIOS	8.288,19	4.258,13
DESPESAS BANCÁRIAS	2.457,74	3.337,52
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	65.738,11	43.140,78
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	15.777,13	10.353,79
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	9.860,70	6.471,12
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIA	5.916,43	3.882,67
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	49.960,98	32.786,99

94 - AGROPECUARIA SMO LTDA
Contabilidade

Demonstração do Resultado do Exercício

PÁGINA: 2
Data: 04/04/2025
Hora: 10:53:04

FLS. 131

CNPJ: 10.218.320/0001-76
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41209823830 de 30/03/2021

Grau: 4

2024

2023

AGRO SMO

LTDA:10218320000176

Assinado de forma digital por
AGRO SMO LTDA:10218320000176
Dados: 2025.04.04 10:54:31 -03'00'

ANTONIO FALEŃSKI
ADMINISTRADOR
CPF 077.900.929-01

RUBENS

OTTERSBACH:03978305992

Assinado de forma digital por
RUBENS OTTERSBACH:03978305992
Dados: 2025.04.04 10:53:44 -03'00'

RUBENS OTTERSBACH
CONTADOR
CRC 057127/O-5



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**, impetrado pela Empresa **PIQUIRI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, às fls. 122, em data de 09 de Abril de 2025, em face à classificação e declaração de vencedora da Empresa **AGROPECUÁRIA SMO LTDA.**, que apresentou Contra Razões às fls. 124, em data de 11 de abril de 2025, tudo junto a Plataforma BLL, em **Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2024**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo e das Contra Razões, através do protocolo para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestações em data de 09 de abril de 2025, e 11 de abril de 2025, via plataforma, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: **“... o que foi exigido no edital não foi atendido pela recorrida.”** Em referência a não apresentação do Certificado de Regularidade Ambiental, e do Certificado de Regularidade do IBAMA, que constavam do Item 1.5.2, do Anexo II, e item 1.5.4 do Anexo II., e ainda item 1.7, deveria apresentar comprovação de que é Microempresa ME ou EPP.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo improvimento do presente Recurso interposto.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analizando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não assiste razão em seu pleito, pois conforme a Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento a Microempresas (ME) é diferenciado, vícios estes sanados com a posterior apresentação dos documentos faltantes e da dispensa de Licença de Operação Ambiental às fls. 129, 130/131, 132/134.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41)”. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)***





O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total **inviabilidade jurídica** do Recurso Administrativo, da Empresa **PIQUIRI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar

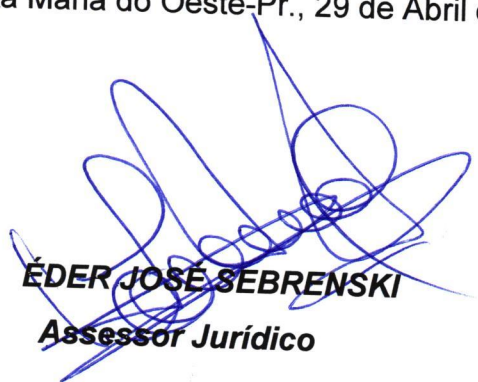


assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 29 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**, impetrado pela Empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**, às fls. 108, em data de 08 de Abril de 2025, em face à classificação e declaração de vencedora da Empresa **AGROPECUÁRIA SMO LTDA.**, que apresentou Contra Razões às fls. 115, em data de 11 de abril de 2025, tudo junto a Plataforma BLL, em **Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2024**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo e das Contra Razões, através do protocolo para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestações em data de 08 de abril de 2025, e 11 de abril de 2025, via plataforma, NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: **“... o que foi exigido no edital não foi atendido pela recorrida.”** Em referência a não apresentação do Certificado de Regularidade Ambiental, e do Certificado de Regularidade do IBAMA, que constavam do Item 1.5.2, do Anexo II, e item 1.5.4 do Anexo II.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo improvimento do presente Recurso interposto.

D



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não assiste razão em seu pleito, pois conforme a Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento a Microempresas (ME) é diferenciado, vícios estes sanados com a posterior apresentação dos documentos faltantes e da dispensa de Licença de Operação Ambiental às fls. 119, 120/121.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41).”*** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

D



O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo, da Empresa **COMPANHIA ULTRAGÁS S/A.**, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar



assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 29 de Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
 Processo Administrativo Nº 35/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
 Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 900 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 111,40
 Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 386	SUPERGASBRAS / BOTIJAO P13	110,00
PARTICIPANTE 911	NACIONAL GAS BUTANO / P13	111,35
PARTICIPANTE 389	propria / propria	111,40

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
 Processo Administrativo Nº 35/2025
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
 Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 900 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 111,40
 Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGROPECUARIA SMO LTDA	SUPERGASBRAS / BOTIJAO P13	110,00
PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	NACIONAL GAS BUTANO / P13	111,35
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	propria / propria	111,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

AGROPECUARIA SMO LTDA

Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a626e94f5d434d7c84c408434cb621f2.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b84084667934361aa9572114b8e31d3.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b58a7b1fc6d4b9f8396da6fdc44dcb0.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f337a4ee1ce4a8d992749b7966f4ea2.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0a8bf1774a843d8b154dcac0b512d48.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93be5c4802ec433bac338493e5b190ed.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f776d874422d40698f95bfa7d2f35ce.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a7b05a07ff40e99bdcad4d168fc91.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26eb1a52916247cb8d43409ee1761e39.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c02a6d0819d49dbbc70e00bb085043d.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25699acaa15747dba221178374a37b30.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c135ee6c486649348b733119af2810db.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/35d95b2fff014522a2082ad111d97ac6.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cb728c2a3ce42d1b1c099fc53887c4c.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c33baf9b0164dcbb51697f33e8cf1c1.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91a76610e9924d04b5f20d8cb0a59443.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abcc9c634271468d9c994aa9dae7e29d.pdf	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6460471d6e3a42a7b7110224e018d57f.rar	
Horário: 01/04/2025 20:40	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e2c2b3f076f411f9974b313c8942c06.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64ec637570624c83936944995c10e8a7.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/352d675fd43645cdb058dfda963ca2b.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ced880414cae444f81309e25dfcd4109.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/569fee0d93d148d9bc10d6a366dce639.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/143adafb379044a98964a8edeb860236.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1511c8324d3b4ae982aef076c158348a.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4dab2d22f7e4323b5b409571f799413.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8ae86b3e7b24ffabfc890ec2c47bd1e.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2dc6a66bc23548fc93244516a6c5a3aa.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f11ac04b9544d2ea21186d652896dbf.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e54b35bb3d24794a71dbfde5ebdb2f.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fde6ed366914049bad17e98322541d9.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7cdf5e241c1426c85e157483cdb6e0e.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36f3ad2b88f549c5b02b85156153b949.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/480bbcd8ef1a46e59dd2761c92bb662b.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c03f81d3d854a8da72ea9776e4e96b5.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a674f722d6d4e80b836b4f9f24c96ce.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77cdf08245874d978f31d42385efcbb0.pdf	
Horário: 03/04/2025 13:40	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92c83bc57afa4595836e441c8bde89dd.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a906ed5c47454394e0774fa80c66b6.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eee1c453b0b400cb3d1856120edb34a.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6190a30d623e474aa2bc52f18462c878.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6f914cc85e44006a81965f040c63b88.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69b5642208354f9dadcf5ba3dad1b2.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1de61fafac6c46c78649c17a2657e1f4.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c70caa356ef24147b1a8004b0401ae0f.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0a9930028114ece8803d71537a150e1.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fed9469e13fd41f59fb95a12251276b9.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a056425cbe3b4b469ca47fb38028326d.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4961eb262f34c47b5fb18cf32244c11.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/396727a57c2244a19fc8820a696d192e.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8da38dfc51b9463c92d8076f343bd9af.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f5aa19c7638465f92fef04ac4a58476.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6b60a614fdf46408a7f919b2fd7269e.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/087e0bbf86b04afe999116d56e4010c2.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/791303d1911a4b20ac1cc559f660c87e.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d76ff77fa614c08b03e730c02d08a2a.pdf	
Horário: 03/04/2025 19:57	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/858b53b9ad494421a69a170d53c7596c.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 35/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

LOTE 1 - LOTE 1

04/04/2025 09:17:10	AGROPECUARIA SMO LTDA	
VÁLIDO		110.00
04/04/2025 09:17:10	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	
VÁLIDO		111.35
04/04/2025 09:17:10	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		111.40
04/04/2025 09:17:23	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		106.00
04/04/2025 09:18:05	AGROPECUARIA SMO LTDA	
VÁLIDO		105.00
04/04/2025 09:18:27	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	
VÁLIDO		103.00
04/04/2025 09:18:40	AGROPECUARIA SMO LTDA	
VÁLIDO		102.90
04/04/2025 09:19:48	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	
VÁLIDO		100.00
04/04/2025 09:20:50	AGROPECUARIA SMO LTDA	
VÁLIDO		99.90

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LAUDELINA LOPES
CNPJ: 10.218.320/0001-76

FLS. 149

LAUDELINA LOPES, brasileira, maior, empresária, solteira, inscrita no **CPF nº 495.750.909-34 e RG nº 38722514 SSP/PR**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 619, Centro, Laranjal/Pr, CEP 85.275-000. Empresário com o nome empresarial de **LAUDELINA LOPES**, com sede na Rua Alexandre Cordiak, sn, centro, cidade de Santa Maria do Oeste/Pr., CEP: 85.230-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106359731 e no CNPJ nº 10.218.320/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º do ar. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu **ANTONIO FALENSKI**, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no **CPF nº 077.900.929-01 e Carteira Nacional de Habilitação nº 05659160912 DNT-Detran PR**, nascido no dia 31/08/1994, natural de Claudia/MT, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, sn, bairro Santa Silvia, Palmital/Pr, CEP 85.270-000 juntamente com o sócio **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, empresário, inscrito no **CPF nº 070.805.019-03 e RG nº 10.065.395-8 SSPPR**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 619, Centro, Laranjal/Pr, CEP 85.275-000. Passando a Constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGROPECUARIA SMO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000.

Cláusula Segunda - Altera-se os ramos de atividades da empresa para (CNAE: 47.81-4-00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, (CNAE: 45.30-7-03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE:45.30-7-05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, (CNAE:45.41-2-06) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, (CNAE:46.23-1-06) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, (CNAE:46.23-1-09) Comércio atacadista de alimentos para animais, (CNAE:46.61-3-00) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, (CNAE:46.83-4-00) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, (CNAE: 47.12-1-00) minimercados, (CNAE:47.32-6-00) Comércio varejista de lubrificantes, (CNAE: 47.42-3-00) Comércio varejista de material elétrico, (CNAE:47.44-0-01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas, (CNAE:47.44-0-99) Comércio varejista de materiais de construção, (CNAE:47.51-2-01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, , (CNAE: 47.51-2-02) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, (CNAE:47.54-7-01) - Comércio varejista de móveis , (CNAE:47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, (CNAE: 47.59-8-99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal, (CNAE:47.61-0-01) Comércio varejista de livros, (CNAE:47.61-0-02) - Comércio varejista de jornais e revistas, (CNAE: 47.61-0-03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE: 47.63-6-02) Comércio

Antonio Falenski

WLL
Recd

m

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LAUDELINA LOPES
CNPJ: 10.218.320/0001-76

varejista de artigos esportivos, (CNAE: 47.71-7-04) Comércio varejista de medicamentos veterinários, (CNAE: 47.82-2-01) Comércio varejista de calçados, (CNAE:47.82-2-02) Comércio varejista de artigos de viagem, (CNAE:47.83-1-01) Comércio varejista de artigos de joalheria, (CNAE:47.84-9-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), (CNAE:47.89-0-01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE:49.24-8-00) Transporte escolar, (CNAE:49.29-9-02) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE: 49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE:95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE:46-71-1-00) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, (CNAE:47-44-0-02) Comércio varejista de madeira e artefatos, (CNAE: 33-14-7-11) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Cláusula Terceira - O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) da empresária **LAUDELINA LOPES**, trata-se de acervo trazidos de seu registro e o sócio ingressante **ANTONIO FALENSKI**, ingressa coma a quantia de 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) e **MAYCON LOPES SIMION** sócio ingressante ingressa coma a quantia de 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
LAUDELINA LOPES	20.000	20.000,00
MAYCON LOPES SIMIONI	90.000	90.000,00
ANTONIO FALENSKI	90.000	90.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Antonio Falenski

m

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
LAUDELINA LOPES
CNPJ: 10.218.320/0001-76

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelos **MAYCON LOPES SIMINONI, LAUDELINA LOPES E ANTONIO FALENSKI**, respondendo pela empresa em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo girada pelo sócio remanescente ou pelo herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antonio Falenski

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

LAUDELINA LOPES

CNPJ: 10.218.320/0001-76

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Pitanga/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

Santa Maria Do Oeste/PR, 08 de Março de 2021.

Maycon Lopes Simioni
MAYCON LOPES SIMIONI

Sócio Administrador

Tabelionato
RECONHECIDO

Antonio Faleński
ANTONIO FALENSKI

Sócio Administrador

Tabelionato
SCHON

Laudelina Lopes
LAUDELINA LOPES

Sócia Administradora

Tabelionato
RECONHECIDO
Laranjal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LARANJAL / PR
NILSON ANTONIO GOLAROSKI - TABELIAO
Rua Pernambuco, s/n - Centro - CEP 85275-000 - Laranjal/PR - Fone: (42) 3645-1407 - cartoriolaranjal@bol.com.br

Selo digital 0188784SVAA0000000158521C
0188784SVAA0000000158521A
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada(s)
de LAUDELINA LOPES e MAYCON LOPES SIMIONI.
Laranjal/Pr, 25 de março de 2021.

José Romildo deLima - escrevente

Serventia Notarial - LARANJAL
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golaroski
Oficial
Fone: (42) 3645-1407
e-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
Rua Tubã, 793, centro
CEP: 85275-000 Laranjal - Paraná

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
ALETE MORRINO SCHON - Tabelião / Rua XV de Novembro, 825 - Centro - CEP 85270-900 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / lteste.123@hotmail.com

0188814CVAA0000000285621G
Consulte esse Selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
ANTONIO FALENSKI (79031) *726573* Dou fé.
Palmital, 06 de março de 2021 - 09:37:06h
Em Teste da Verdade

Helena Francisca Schon
Escrevente Juramentada

TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 825
Palmital - Paraná
Fone: 42.3657-1203

Helena Francisca Schon
Esc. Juramentada



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF n° 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 08:34 SOB N° 41209823830.
PROTOCOLO: 211765473 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102151740. CNPJ DA SEDE: 10218320000176.
NIRE: 41209823830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
AGROPECUARIA SMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

m

AGROPECUARIA SMO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.218.320/0001-76

NIRE: 41209823830 EM 30/03/2021

ANTONIO FALENSKI, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 077.900.929-01 e Carteira Nacional de Habilitação nº 05659160912 DNT-Detran PR, nascido no dia 31/08/1994, natural de Claudia/MT, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, sn, Bairro Santa Silvia, Palmital/Pr, CEP 85.270-000 juntamente com o sócio **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, empresário, inscrito no CPF nº 070.805.019-03 e RG nº 10.065.395-8 SSPPR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 619, Centro, Laranjal/Pr, CEP 85.275-000., Únicos sócios componentes da empresa **AGROPECUARIA SMO LTDA**, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41209823830 em data de 30/03/2021, inscrita no CNPJ nº 10.218.320/0001-76, resolvem assim efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se as atividades da empresa para:

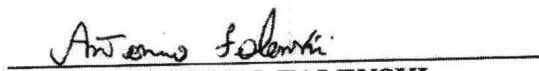
(CNAE: 4661-3/00) - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, (CNAE: 4782-2/01) - Comércio varejista de calçados; (CNAE: 4712-1/00) - minimercados, (CNAE: 4744-0/02) - Comércio varejista de madeira e artefatos; (CNAE: 4751-2/02) - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (CNAE: 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes; (CNAE: 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4683-4/00) - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (CNAE: 4623-1/06) - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; (CNAE: 3314-7/11) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; (CNAE: 4771-7/04) - Comércio varejista de medicamentos veterinários; (CNAE: 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (CNAE: 4742-3/00) - Comércio varejista de material elétrico; (CNAE: 4671-1/00) - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; (CNAE: 4784-9/00) - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (CNAE: 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE: 4623-1/09) - Comércio atacadista de alimentos para animais.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 22 de Julho de 2021.


MAYCON LOPES SIMIONI


ANTONIO FALENSKI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FLS. 155

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 10:15 SOB Nº 20214888991.
PROTOCOLO: 214888991 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105439701. CNPJ DA SEDE: 10218320000176.
NIRE: 41209823830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
AGROPECUARIA SMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

m



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 156

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 022/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, concede alvará de licença para:

Nome: AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome Fantasia: AGROPECUARIA LARANJAL SMO

Inscrição Municipal: 54739

CNPJ/CPF: 10.218.320/0001-76

Localização:

RUA GENEROSO KARPINSKI, 309 - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

Atividades:

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.
- 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Horário de Funcionamento:

Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 19:00

Emitido em: 21/01/2025

Válido até: 31/12/2025

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.218.320/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA SMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO MAQUINAS SMO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
ANTONIO FALENSKI

1 - HABILITAÇÃO
05/12/2012

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/08/1994, CLAUDIA, MT

4a - DATA EMISSÃO
27/09/2022

4b - VALIDADE
27/09/2032

ACC
D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
109790591 SESP PR

4d - CPF
077.900.929-01

5 - Nº REGISTRO
05659160912

6 - CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO APARECIDO FALENSKI
ROZANGELA PADILHA TERRES FALENSKI

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9 - ACC

10 - A1

11 - B

12 - B1

13 - C

14 - C1

15 - D

16 - D1

17 - B2

18 - C2

19 - D2

20 - D3

21 - D4

22 - D5

23 - D6

24 - D7

25 - D8

26 - D9

27 - D10

28 - D11

29 - D12

30 - D13

31 - D14

32 - D15

33 - D16

34 - D17

35 - D18

36 - D19

37 - D20

38 - D21

39 - D22

40 - D23

41 - D24

42 - D25

43 - D26

44 - D27

45 - D28

46 - D29

47 - D30

48 - D31

49 - D32

50 - D33

51 - D34

52 - D35

53 - D36

54 - D37

55 - D38

56 - D39

57 - D40

58 - D41

59 - D42

60 - D43

61 - D44

62 - D45

63 - D46

64 - D47

65 - D48

66 - D49

67 - D50

68 - D51

69 - D52

70 - D53

71 - D54

72 - D55

73 - D56

74 - D57

75 - D58

76 - D59

77 - D60

78 - D61

79 - D62

80 - D63

81 - D64

82 - D65

83 - D66

84 - D67

85 - D68

86 - D69

87 - D70

88 - D71

89 - D72

90 - D73

91 - D74

92 - D75

93 - D76

94 - D77

95 - D78

96 - D79

97 - D80

98 - D81

99 - D82

100 - D83

101 - D84

102 - D85

103 - D86

104 - D87

105 - D88

106 - D89

107 - D90

108 - D91

109 - D92

110 - D93

111 - D94

112 - D95

113 - D96

114 - D97

115 - D98

116 - D99

117 - D100

118 - D101

119 - D102

120 - D103

121 - D104

122 - D105

123 - D106

124 - D107

125 - D108

126 - D109

127 - D110

128 - D111

129 - D112

130 - D113

131 - D114

132 - D115

133 - D116

134 - D117

135 - D118

136 - D119

137 - D120

138 - D121

139 - D122

140 - D123

141 - D124

142 - D125

143 - D126

144 - D127

145 - D128

146 - D129

147 - D130

148 - D131

149 - D132

150 - D133

151 - D134

152 - D135

153 - D136

154 - D137

155 - D138

156 - D139

157 - D140

158 - D141

159 - D142

160 - D143

161 - D144

162 - D145

163 - D146

164 - D147

165 - D148

166 - D149

167 - D150

168 - D151

169 - D152

170 - D153

171 - D154

172 - D155

173 - D156

174 - D157

175 - D158

176 - D159

177 - D160

178 - D161

179 - D162

180 - D163

181 - D164

182 - D165

183 - D166

184 - D167

185 - D168

186 - D169

187 - D170

188 - D171

189 - D172

190 - D173

191 - D174

192 - D175

193 - D176

194 - D177

195 - D178

196 - D179

197 - D180

198 - D181

199 - D182

200 - D183

201 - D184

202 - D185

203 - D186

204 - D187

205 - D188

206 - D189

207 - D190

208 - D191

209 - D192

210 - D193

211 - D194

212 - D195

213 - D196

214 - D197

215 - D198

216 - D199

217 - D200

218 - D201

219 - D202

220 - D203

221 - D204

222 - D205

223 - D206

224 - D207

225 - D208

226 - D209

227 - D210

228 - D211

229 - D212

230 - D213

231 - D214

232 - D215

233 - D216

234 - D217

235 - D218

236 - D219

237 - D220

238 - D221

239 - D222

240 - D223

241 - D224

242 - D225

243 - D226

244 - D227

245 - D228

246 - D229

247 - D230

248 - D231

249 - D232

250 - D233

251 - D234

252 - D235

253 - D236

254 - D237

255 - D238

256 - D239

257 - D240

258 - D241

259 - D242

260 - D243

261 - D244

262 - D245

263 - D246

264 - D247

265 - D248

266 - D249

267 - D250

268 - D251

269 - D252

270 - D253

271 - D254

272 - D255

273 - D256

274 - D257

275 - D258

276 - D259

277 - D260

278 - D261

279 - D262

280 - D263

281 - D264

282 - D265

283 - D266

284 - D267

285 - D268

286 - D269

287 - D270

288 - D271

289 - D272

290 - D273

291 - D274

292 - D275

293 - D276

294 - D277

295 - D278

296 - D279

297 - D280

298 - D281

299 - D282

300 - D283

301 - D284

302 - D285

303 - D286

304 - D287

305 - D288

306 - D289

307 - D290

308 - D291

309 - D292

310 - D293

311 - D294

312 - D295

313 - D296

314 - D297

315 - D298

316 - D299

317 - D300

318 - D301

319 - D302

320 - D303

321 - D304

322 - D305

323 - D306

324 - D307

325 - D308

326 - D309

327 - D310

328 - D311

329 - D312

330 - D313

331 - D314

332 - D315

333 - D316

334 - D317

335 - D318

336 - D319

337 - D320

338 - D321

339 - D322

340 - D323

341 - D324

342 - D325

343 - D326

344 - D327

345 - D328

346 - D329

347 - D330

348 - D331

349 - D332

350 - D333

351 - D334

352 - D335

353 - D336

354 - D337

355 - D338

356 - D339

357 - D340

358 - D341

359 - D342

360 - D343

361 - D344

362 - D345

363 - D346

364 - D347

365 - D348

366 - D349

367 - D350

368 - D351

369 - D352

370 - D353

371 - D354

372 - D355

373 - D356

374 - D357

375 - D358

376 - D359

377 - D360

378 - D361

379 - D362

380 - D363

381 - D364

382 - D365

383 - D366

384 - D367

385 - D368

386 - D369

387 - D370

388 - D371

389 - D372

390 - D373

391 - D374

392 - D375

393 - D376

394 - D377

395 - D378

396 - D379

397 - D380

398 - D381

399 - D382

400 - D383

401 - D384

402 - D385

403 - D386

404 - D387

405 - D388

406 - D389

407 - D390

408 - D391

409 - D392

410 - D393

411 - D394

412 - D395

413 - D396

414 - D397

415 - D398

416 - D399

417 - D400

418 - D401

419 - D402

420 - D403

421 - D404

422 - D405

423 - D406

424 - D407

425 - D408

426 - D409

427 - D410

428 - D411

429 - D412

430 - D413

431 - D414

432 - D415

433 - D416

434 - D417

435 - D418

436 - D419

437 - D420

438 - D421

439 - D422

440 - D423

441 - D424

442 - D425

443 - D426

444 - D427

445 - D428

446 - D429

447 - D430

448 - D431

449 - D432

450 - D433

451 - D434

452 - D435

453 - D436

454 - D437

455 - D438

456 - D439

457 - D440

458 - D441

459 - D442

460 - D443

461 - D444

462 - D445

463 - D446

464 - D447

465 - D448

466 - D449

467 - D450

468 - D451

469 - D452

470 - D453

471 - D454

472 - D455

473 - D456

474 - D457

475 - D458

476 - D459

477 - D460

478 - D461

479 - D462

480 - D463

481 - D464

482 - D465

483 - D466

484 - D467

485 - D468

486 - D469

487 - D470

488 - D471

489 - D472

490 - D473

491 - D474

492 - D475

493 - D476

494 - D477

495 - D478

496 - D479

497 - D480

498 - D481

499 - D482

500 - D483

501 - D484

502 - D485

503 - D486

504 - D487

505 - D488

506 - D489

507 - D490

508 - D491

509 - D492

510 - D493

511 - D494

512 - D495

513 - D496

514 - D497

515 - D498

516 - D499

517 - D500

518 - D501

519 - D502

520 - D503

521 - D504

522 - D505

523 - D506

524 - D507

525 - D508

526 - D509

527 - D510

528 - D511

529 - D512

530 - D513

531 - D514

532 - D515

533 - D516

534 - D517

535 - D518

536 - D519

537 - D520

538 - D521

539 - D522

540 - D523

541 - D524

542 - D525

543 - D526

544 - D527

545 - D528

546 - D529

547 - D530

548 - D531

549 - D532

550 - D533

551 - D534

552 - D535

553 - D536

554 - D537

555 - D538

556 - D539

557 - D540

558 - D541

559 - D542

560 - D543

561 - D544

562 - D545

563 - D546

564 - D547

565 - D548

566 - D549

567 - D550

568 - D551

569 - D552

570 - D553

571 - D554

572 - D555

573 - D556

574 - D557

575 - D558

576 - D559

577 - D560

578 - D561

579 - D562

580 - D563

581 - D564

582 - D565

583 - D566

584 - D567

585 - D568

586 - D569

587 - D570

588 - D571

589 - D572

590 - D573

591 - D574

592 - D575

593 - D576

594 - D577

595 - D578

596 - D579

597 - D580

598 - D581

599 - D582

600 - D583

601 - D584

602 - D585

603 - D586

604 - D587

605 - D588

606 - D589

607 - D590

608 - D591

609 - D592

610 - D593

611 - D594

612 - D595

613 - D596

614 - D597

615 - D598

616 - D599

617 - D600

618 - D601

619 - D602

620 - D603

621 - D604

622 - D605

623 - D606

624 - D607

625 - D608

626 - D609

627 - D610

628 - D611

629 - D612

630 - D613

631 - D614

632 - D615

633 - D616

634 - D617

635 - D618

636 - D619

637 - D620

638 - D621

639 - D622

640 - D623

641 - D624

642 - D625

643 - D626

644 - D627

645 - D628

646 - D629

647 - D630

648 - D631

649 - D632

650 - D633

651 - D634

652 - D635

653 - D636

654 - D637

655 - D638

656 - D639

657 - D640

658 - D641

659 - D642

660 - D643

661 - D644

662 - D645

663 - D646

664 - D647

665 - D648

666 - D649

667 - D650

668 - D651

669 - D652

670 - D653

671 - D654

672 - D655

673 - D656

674 - D657

675 - D658

676 - D659

677 - D660

678 - D661

679 - D662

680 - D663

681 - D664

682 - D665

683 - D666

684 - D667

685 - D668

686 - D669

687 - D670

688 - D671

689 - D672

690 - D673

691 - D674

692 - D675

693 - D676

694 - D677

695 - D678

696 - D679

697 - D680

698 - D681

699 - D682

700 - D683

701 - D684

702 - D685

703 - D686

704 - D687

705 - D688

706 - D689

707 - D690

708 - D691

709 - D692

710 - D693

711 - D694

712 - D695

713 - D696

714 - D697

715 - D698

716 - D699

717 - D700

718 - D701

719 - D702

720 - D703

721 - D704

722 - D705

723 - D706

724 - D707

725 - D708

726 - D709

727 - D710

728 - D711

729 - D712

730 - D713

731 - D714

732 - D715

733 - D716

734 - D717

735 - D718

736 - D719

737 - D720

738 - D721

739 - D722

740 - D723

741 - D724

742 - D725

743 - D726

744 - D727

745 - D728

746 - D729

747 - D730

748 - D731

749 - D732

750 - D733

751 - D734

752 - D735

753 - D736

754 - D737

755 - D738

756 - D739

757 - D740

758 - D741

759 - D742

760 - D743

761 - D744

762 - D745

763 - D746

764 - D747

765 - D748

766 - D749

767 - D750

768 - D751

769 - D752

770 - D753

771 - D754

772 - D755

773 - D756

774 - D757

775 - D758

776 - D759

777 - D760

778 - D761

779 - D762

780 - D763

781 - D764

782 - D765

783 - D766

784 - D767

785 - D768

786 - D769

787 - D770

788 - D771

789 - D772

790 - D773

791 - D774

792 - D775

793 - D776

794 - D777

795 - D778

796 - D779

797 - D780

798 - D781

799 - D782

800 - D783

801 - D784

802 - D785

803 - D786

804 - D787

805 - D788

806 - D789

807 - D790

808 - D791

809 - D792

810 - D793

811 - D794

812 - D795

813 - D796

814 - D797

815 - D798

816 - D799

817 - D800

818 - D801

819 - D802

820 - D803

821 - D804

822 - D805

823 - D806

824 - D807

825 - D808

826 - D809

827 - D810

828 - D811

829 - D812

830 - D813

831 - D814

832 - D815

833 - D816

834 - D817

835 - D818

836 - D819

837 - D820

838 - D821

839 - D822

840 - D823

841 - D824

842 - D825

843 - D826

844 - D827

845 - D828

846 - D829

847 - D830

848 - D831

849 - D832

850 - D833

851 - D834

852 - D835

853 - D836

854 - D837

855 - D838

856 - D839

857 - D840

858 - D841

859 - D842

860 - D843

861 - D844

862 - D845

863 - D846

864 - D847

865 - D848

866 - D849

867 - D850

868 - D851

869 - D852

870 - D853

871 - D854

872 - D855

873 - D856

874 - D857

875 - D858

876 - D859

877 - D860

878 - D861

879 - D862

880 - D863

881 - D864

882 - D865

883 - D866

884 - D867

885 - D868

886 - D869

887 - D870

888 - D871

889 - D872

890 - D873

891 - D874

892 - D875

893 - D876

894 - D877

895 - D878

896 - D879

897 - D880

898 - D881

899 - D882

900 - D883

901 - D884

902 - D885

903 - D886

904 - D887

905 - D888

906 - D889

907 - D890

908 - D891

909 - D892

910 - D893

911 - D894

912 - D895

913 - D896

914 - D897

915 - D898

916 - D899

917 - D900

918 - D901

919 - D902

920 - D903

921 - D904

922 - D905

923 - D906

924 - D907

925 - D908

926 - D909

927 - D910

928 - D911

929 - D912

930 - D913

931 - D914

932 - D915

933 - D916

934 - D917

935 - D918

936 - D919

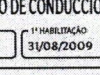
937 - D920

938 - D921

939 - D9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

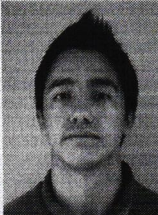


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2447670226

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAYCON LOPES SIMIONI

11 HABILITAÇÃO
31/08/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/06/1991, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO
08/09/2022

4b VALIDADE
06/09/2032

ACC


4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
100653958 SESP PR

4d CPF
070.805.019-03

5 Nº REGISTRO
04741176374

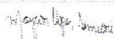
9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ARMANDO SIMIONI

LAUDEJINA LOPES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC 				
A 			06/09/2032	
AT 				
B 			06/09/2032	
BT 				
C 			06/09/2032	
CT 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BR 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09188700125
PR92146806

PARANÁ

2447670226

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emisión - 4b. Data de Expiração / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - 4c. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 6. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - 13. Foto / Photo / Foto

I<BRA047411763<742<<<<<<<<<<
9106189M3209066BRA<<<<<<<<<<4
MAYCON<<LOPES<SIMIONI<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROPECUARIA SMO LTDA
CNPJ: 10.218.320/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:09 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

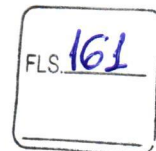
Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **C8DF.D615.2DA3.38D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036296160-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.218.320/0001-76**
Nome: **AGROPECUARIA SMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 18 de Março de 2025

NEGATIVA Nº: 127/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH3JXXTHQT9H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUARIA SMO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
54739	10.218.320/0001-76		

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 309 - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Odaí José Ferreira de Lima
Diretor de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.218.320/0001-76
Razão Social: AGROPECUARIA SMO LTDA
Endereço: AV PARANA 619 / CENTRO / LARANJAL / PR / 85275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323451541177837

Informação obtida em 18/03/2025 08:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA SMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.218.320/0001-76

Certidão nº: 15638928/2025

Expedição: 18/03/2025, às 08:26:39

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA SMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.218.320/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
GIOVANI LOCATELLE
JUNIOR

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGROPECUARIA SMO LTDA

CNPJ 10.218.320/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PITANGA/PR, 12 de Março de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Certificação

Página 0001/0001
Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPECUARIA SMO LTDA			Protocolo: PRC2501271660		
NIRE : 41209823830					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209823830	CNPJ 10.218.320/0001-76	Data de Ato Constitutivo 22/07/2008	Início de Atividade 22/07/2008		
Endereço Completo Rua GENEROSO KARPINSKI, Nº 309, CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAYCON LOPES SIMIONI	CPF/CNPJ 070.805.019-03	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO FALENSKI	CPF/CNPJ 077.900.929-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO FALENSKI	CPF 077.900.929-01	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 01/08/2024	Número 20245526153	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2025, às 13:15:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MFA9ABU9**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Secretaria de Administração

Ref.: Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

AGROPECUARIA SMO LTDA., inscrito no CNPJ n° 10.218.320/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Antonio Falenski, portador da Carteira de Identidade n° 10979059-1 emitido pelo SESP/PR e do CPF n° 077.900.929-01, **DECLARA:**

I - conhecer as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seus Anexos e que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei; e que tem pleno conhecimento das regras e que possui as condições de habilitação previstas exigidas; **concorda com todos os termos** constantes no mesmo e ainda, que **possui** todas as **condições para atender e cumprir as exigências** de fornecimento então contidas;

II - sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **ME - Micro Empresa**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem como, que **não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento** como empresa de pequeno porte em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

III - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos e supervenientes** para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão** ou entidade contratante **ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, **ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta**, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**.

V - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21, **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).

VI - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - como condição para participar desta licitação e ser contratado, concorda em fornecer para a Administração Pública diversos **dados que abrange a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, entre eles: a) aqueles inerentes a documentos de identificação; b) referentes a participações societárias; c) informações inseridas em contratos sociais; d) endereços físicos e eletrônicos; e) estado civil; f) eventuais informações sobre cônjuges; g) relações de parentesco; h) número de telefone; i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

VIII - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação **de declaração falsa**.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO FALENSKI
Data: 01/04/2025 16:48:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, nº 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



RUA GENEROSO KARPINSKI, 309
SANTA MARIA DO OESTE, PR
(42) 99928-1334



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Secretaria de Administração

Ref.: Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

AGROPECUARIA SMO LTDA., inscrito no CNPJ n° 10.218.320/0001-76, por intermédio de seu representante legal, **Antonio Falenski**, portador da Carteira de Identidade n° 10979059-1 emitido pelo SESP/PR e do CPF n° 077.900.929-01, **DECLARA** que, na presente data, **é considerada MICROEMPRESA** e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FALENSKI
Data: 01/04/2025 19:06:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, n° 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : AGROPECUARIA SMO LTDA

CNPJ : 10218320000176

Nro. de Autori-
zação : GLPPR0386453

Nro. Despacho : ANP Nº 1.078

Data da Publi-
cação : 24/09/2021

Endereço : RUA GENEROSO KARPINSKI - 309 - - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **13:19:27** horas do dia **25/03/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **C4B59973734242EC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**anp**
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 25/03/2025 13:20:57

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
EM OPERAÇÃO	GLPPR0386453	10218320000176	AGROPECUARIA SMO LTDA	AGROPECUARIA LARANJAL SMO	
Endereço		Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA GENEROSO KARPINSKI 309			CENTRO	SANTA MARIA DO OESTE/PR	85230000
Nr Despacho			Data da Publicação		
ANP Nº 1.078			24/09/2021		
Vinculação		Data da Vinculação	Classe Armazenamento		
SUPERGASBRAS ENERGIA		24/9/2021	1 ÁREA - Classe II - NBR 15514		

Sócios

ANTONIO FALENSKI

MAYCON LOPES SIMIONI

Voltar

Imprimir

m



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP PITANGA



FLS. 172

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001431149-78

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AGROPECUARIA SMO LTDA
Nome Fantasia: AGROPECUARIA LARANJAL SMO CPF/CNPJ: 10.218.320/0001-76 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: RUA GENEROSA KARPINSKI Número: 309 Bairro: CENTRO Município: SANTA MARIA DO OESTE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 170,24 m² Área Vistoriada: 170,24 m² Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS Capacidade de Público: 2 PESSOAS Uso de GLP: REVENDA CLASSE II - ATÉ 1560KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

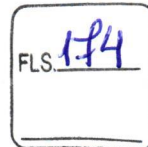
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Outubro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP PITANGA



SANTA MARIA DO OESTE, PR, 2 DE SETEMBRO DE 2021

SOLDADO DOUGLAS SCHERER MARTINS
Vistoriador

SOLDADO DOUGLAS SCHERER MARTINS
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

m



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP PITANGA



FLS. 175

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.21.0001431149-69

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AGROPECUARIA SMO LTDA	
Nome Fantasia: AGROPECUARIA LARANJAL SMO CPF/CNPJ: 10.218.320/0001-76 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: RUA GENEROSA KARPINSKI Número: 309 Complemento: Bairro: CENTRO Município: SANTA MARIA DO OESTE-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 170,24 m² Área Vistoriada: 170,24 m² Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS Capacidade de Público: 2 PESSOAS Uso de GLP: REVENDA CLASSE II - ATÉ 1560KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:	Altura Total: 3,00 m Altura Área Vistoriada: 0,00 m
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Agosto de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7849962	01/04/2025	23/01/2025	23/04/2025

Dados básicos:

CNPJ : 10.218.320/0001-76
Razão Social : AGROPECUARIA SMO LTDA
Nome fantasia : AGROPECUARIA SMO LTDA
Data de abertura : 01/05/2021

Endereço:

logradouro: RUA GENEROSO KARPINSKI
N.º: 309 Complemento: AGRO MAQUINAS SMO
Bairro: CENTRO Município: SANTA MARIA DO OESTE
CEP: 85230-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-73	Comercialização de motosserra - Lei nº 12.651/2012: art. 6º

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	33FZE4SEC11ZBGFP
------------------------------	------------------



RUA GENEROSO KARPINSKI, 309
SANTA MARIA DO OESTE, PR
(42) 99928-1334



APRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Secretaria de Administração

Ref.: Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta Comercial relativa à Concorrência em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Segue nossos dados cadastrais:

FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SMO LTDA.		
CNPJ: 10.218.320/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90448851-80	
ENDEREÇO: RUA GENEROSO KARPINSKI, 309	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE - PR	CEP: 85.230-000	TELEFONE: (42) 99928-1334
EMAIL: FALENSKI19@HOTMAIL.COM		CONTATO: ANTONIO
BANCO: BANCO SICREDI	AGÊNCIA: 0703	CONTA: 86076-0

Propomos o valor total de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais) com entrega imediata ou sob demanda nos endereços dos espaços públicos municipais que a Secretaria indicar.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, e garantias que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	900	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP - MARCA: SUPERGASBRAS - MODELO: BOTIJÃO P13 - PESO LÍQUIDO: 13KG	R\$ 110,00	R\$ 99.000,00
				R\$ 99.000,00

Declaramos também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO FALENSKI

Data: 01/04/2025 19:03:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, nº 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



RUA GENEROSO KARPINSKI, 309
SANTA MARIA DO OESTE, PR
(42) 99928-1334



FLS. 179

APRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Maria do Oeste, Pr.

Secretaria de Administração

Ref.: Processo Administrativo N° 35/2025 - Pregão Eletrônico N° 11/2025

Apresentamos a V.Sa. nossa Proposta Comercial relativa à Concorrência em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Segue nossos dados cadastrais:

FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA SMO LTDA.		
CNPJ: 10.218.320/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90448851-80	
ENDEREÇO: RUA GENEROSO KARPINSKI, 309	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SANTA MARIA DO OESTE - PR	CEP: 85.230-000	TELEFONE: (42) 99928-1334
EMAIL: FALENSKI19@HOTMAIL.COM		CONTATO: ANTONIO
BANCO: BANCO SICREDI	AGÊNCIA: 0703	CONTA: 86076-0

Propomos o valor total de **R\$ 89.910,00** (oitenta e nove mil novecentos e dez reais) com sob demanda nos endereços dos espaços públicos urbanos municipais que a Secretaria indicar.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, e garantias que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria do Município.

m

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DE SANTA MARIA DO OESTE - PR				
LOTE	QTD	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	900	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP - MARCA: SUPERGASBRAS - MODELO: BOTIJÃO P13 - PESO LÍQUIDO: 13KG	R\$ 99,90	R\$ 89.910,00
				R\$ 89.910,00

Declaramos também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Santa Maria do Oeste, Pr, 04 de Abril de 2025.

ANTONIO FALENSKI
CPF 077.900.929-01
Sócio Proprietário

10.218.320/0001-76

AGROPECUÁRIA SMO LTDA.

Rua Generoso Karpinski, nº 309
Centro - Cep 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 35/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2025 14:51:13 CADASTRO DE PROPOSTA AGROPECUARIA SMO LTDA

27/03/2025 09:24:11 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44)
ESCLARECIMENTO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

27/03/2025 09:24:33 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44)
Licitação -Pregão Eletrônico 011/2025 - Necessidade de comodato

27/03/2025 09:24:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44)
Nossa Forma de Entrega via Vale-Gás - Pregão Nº 011/2025

29/03/2025 09:26:03 CADASTRO DE PROPOSTA PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

31/03/2025 13:29:44 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
BOA TARDE, OBRIGADO PELO INTERESSE EM NOSSAS LICITAÇÕES. QUANTO A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAMOS QUE OS ITENS ESTÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO II ITEM 1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

31/03/2025 13:32:51 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
BOA TARDE, INFORMAMOS QU ãO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMODATO/EMPRESTIMO

31/03/2025 13:54:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
NÃO VEMOS PROBLEMAS QUANTO AS OBSERVAÇÕES REFERENTE À FORMA DE ENTREGA DO GÁS

01/04/2025 20:40:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AGROPECUARIA SMO LTDA

03/04/2025 13:40:23 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

03/04/2025 14:42:15 CADASTRO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

03/04/2025 19:57:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

04/04/2025 09:32:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

04/04/2025 09:40:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AGROPECUARIA SMO LTDA adicionou o arquivo 34cdf002a0d644c08b2389caf96430f3.pdf aos documentos complementares.

04/04/2025 09:56:21 MENSAGEM PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A EMPRESA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONFORME EXIGENCIAS DO EDITAL. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA.

04/04/2025 10:34:16 MENSAGEM PREGOEIRO
FICAM DESDE JÁ AS EMPRESAS ENVOLVIDAS APRESENTAREM SUAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES NOS PERIODOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E NA PLATAFORMA.

11/04/2025 10:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AGROPECUARIA SMO LTDA adicionou o arquivo feed99b34ed040d49c6406e6d9757685.pdf aos documentos complementares.

11/04/2025 10:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AGROPECUARIA SMO LTDA adicionou o arquivo 732b7224abcd495881a560234aad3951.pdf aos documentos complementares.

11/04/2025 10:57:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AGROPECUARIA SMO LTDA adicionou o arquivo 55b6cebc448945dab5aa60c4632207e4.pdf aos documentos complementares.

11/04/2025 10:57:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AGROPECUARIA SMO LTDA adicionou o arquivo 51ac1e6149754d9ab50f7145ac9c6e5d.pdf aos documentos complementares.

25/04/2025 14:44:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (MILICIO VICENTE STROHER) foi substituído pela autoridade do promotor. FERNANDO LOPES assume suas atribuições.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

28/04/2025 08:09:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (FERNANDO LOPES) foi substituído pela autoridade do promotor. MILICIO VICENTE STROHER assume suas atribuições.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERGASBRAS	Modelo: BOTIJAO P13
Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 99,90	Valor Total: 89.910,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA SMO LTDA	386	10.218.320/0001-76	110,00	99,90		Sim
2 PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	911	04.192.700/0001-86	111,35	100,00	0,10	Sim
3 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	389	61.602.199/0232-44	111,40	106,00	6,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/03/2025 14:49:25	PUBLICADO	
24/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/04/2025 09:16:10	MENSAGEM PREGOEIRO	
BOM DIA A TODOS		
04/04/2025 09:16:51	MENSAGEM PREGOEIRO	
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
04/04/2025 09:17:01	MENSAGEM PREGOEIRO	
DESEJO UM ÓTIMO CERTAME A TODOS.		
04/04/2025 09:17:09	DISPUTA	
04/04/2025 09:17:10	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA (PARTICIPANTE 386) 110,00
04/04/2025 09:17:10	LANCE	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 911) 111,35
04/04/2025 09:17:10	LANCE	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 389) 111,40
04/04/2025 09:17:23	LANCE	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 389) 106,00
04/04/2025 09:18:05	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA (PARTICIPANTE 386) 105,00
04/04/2025 09:18:27	LANCE	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 911) 103,00
04/04/2025 09:18:40	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA (PARTICIPANTE 386) 102,90
04/04/2025 09:19:48	LANCE	PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA (PARTICIPANTE 911) 100,00
04/04/2025 09:20:50	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA (PARTICIPANTE 386) 99,90
04/04/2025 09:27:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUARIA SMO LTDA		
04/04/2025 09:27:10	HABILITAÇÃO	
04/04/2025 09:31:19	MENSAGEM PREGOEIRO	
VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO E RETORNAREMOS ÀS 09:50hs.		

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

04/04/2025 09:51:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 386: BOM DIA, VAMOS MELHORAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 99,00

04/04/2025 09:52:27 MENSAGEM AGROPECUARIA SMO LTDA (PARTICIPANTE 386)

Nesse valor estamos assumindo o compromisso de 12 meses. Os reajustes da Petrobras não serão repassados ou discutidos nesse valor de R\$ 99,90

04/04/2025 09:53:09 MENSAGEM PREGOEIRO

OK

04/04/2025 09:56:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/04/2025 09:57:58 RECURSO MANIFESTADO PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

A empresa vencedora não apresentou o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, conforme solicitava o item 1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP do edital.

04/04/2025 10:07:50 RECURSO MANIFESTADO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

EMPRESA NÃO APRESENTOU ITEM 1.5.2 DO EDITAL E APRESENTOU CR IBAMA DE MOTOSERRA

04/04/2025 10:11:36 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

08/04/2025 10:05:24 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Nome do arquivo: Recurso Ultragaz.pdf

08/04/2025 10:05:27 RECURSO REGISTRADO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

recurso Ultragaz

09/04/2025 08:46:52 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

Nome do arquivo: RECURSO PIQUIRI.pdf

09/04/2025 08:47:01 RECURSO REGISTRADO PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA

RECURSO PIQUIRI

10/04/2025 00:00:15 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

11/04/2025 10:51:43 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: SMO Pregão 11-2025 - Contra Razões Piquiri Assinada.pdf

11/04/2025 10:53:32 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: SMO Pregão 11-2025 - Contra Razões Ultragaz Assinada.pdf

14/04/2025 09:37:33 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: DRE 2024.pdf

14/04/2025 09:37:44 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: CR Ibama 2025.pdf

14/04/2025 09:37:51 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.pdf

14/04/2025 09:38:11 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.pdf

14/04/2025 09:38:17 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA

Nome do arquivo: CR Ibama 2025.pdf

14/04/2025 09:38:20 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AGROPECUARIA SMO LTDA

Contra Razões ao Recurso Administrativo Interposto pela Ultragaz anexado.

14/04/2025 09:38:24 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AGROPECUARIA SMO LTDA

Contra Razões ao Recurso Administrativo Interposto pela Piquiri anexado.

15/04/2025 00:00:13 JULGAMENTO DE RECURSOS

30/04/2025 08:52:07 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER JURIDICO GAS GLP.pdf

30/04/2025 08:52:11 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONFORME PARECER JURIDICO ANEXO

30/04/2025 08:52:52 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER JURIDICO GAS GLP.pdf

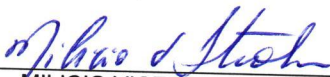
30/04/2025 08:52:58 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONFORME PARECER JURIDICO ANEXO

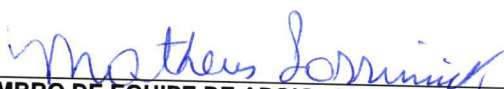
30/04/2025 08:53:16 EM ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

30/04/2025 08:54:08 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

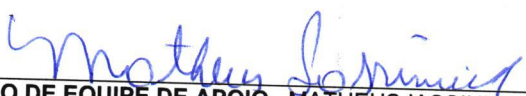
VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 35/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

				TOTAL DO PROCESSO: 89.910,00	
AGROPECUARIA SMO LTDA				10.218.320/0001-76	
LOTE 1		Quant.: 1	Num: 386	Lance: 99,90	89.910,00
Item: 1		Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERGASBRAS		Total: 89.910,00
Modelo: BOTIJAO P13					
Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.					
Quantidade: 900		Val. Ref.: 111,40		Valor Unit.: 99,90	Total Item: 89.910,00



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 35/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

LOTE 1 - ADJUDICADO - 30/04/2025 08:54:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SUPERGASBRAS Modelo: BOTIJAO P13
Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.
Quantidade: 900 Valor Unit.: 99,90 Valor Total: 89.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA SMO LTDA	386	10.218.320/0001-76	110,00	99,90		Sim
2 PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	911	04.192.700/0001-86	111,35	100,00	0,10	Sim
3 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	389	61.602.199/0232-44	111,40	106,00	6,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 35/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 21/03/2025 14:49:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/04/2025 08:54:12
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SUPERGASBRAS Modelo: BOTIJAO P13
Descrição: GAS DE COZINHA RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJAO, PESO LIQUIDO 13 KG.
Quantidade: 900 Valor Unit.: 99,90 Valor Total: 89.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROPECUARIA SMO LTDA	386	10.218.320/0001-76	110,00	99,90		Sim
2 PIQUIRI COMERCIO DE GAS LTDA	911	04.192.700/0001-86	111,35	100,00	0,10	Sim
3 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	389	61.602.199/0232-44	111,40	106,00	6,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 24 de Março de 2025, edição 3241, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) AGROPECUARIA SMO LTDA; 2) PIQUIRI COMERCIO DE GÁS LTDA E 03) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A..** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) AGROPECUARIA SMO LTDA; 2) PIQUIRI COMERCIO DE GÁS LTDA E 03) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A..** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGAS BRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **AGROPECUARIA SMO LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

- 1) **AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGAS BRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

Santa Maria do Oeste PR, 30 de abril de 2025.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 kg, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 24 de Março de 2025, edição 3.241, fls. 102, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **"Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de**

[Handwritten signature]



consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 101, anexo ainda às fls. 101A, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **03** (três) empresas, procederam à entrada junto a Plataforma BLL Compras, verificando referido edital, **01- AGROPECUÁRIA SMO LTDA.; 02- PIQUIRI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.; 03- COMPANHIA ULTRAGÁS S/A.**, sendo que a empresa vencedora foi: **AGROPECUÁRIA SMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.218.320/0001-76, com endereço na Rua Generoso Karpinski, nº 309, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR., no valor total de **R\$ 89.910,00** (Oitenta e nove mil e novecentos e dez reais), que foi considerada Habilitada, conforme Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 188/189.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que

[Handwritten signature]



formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

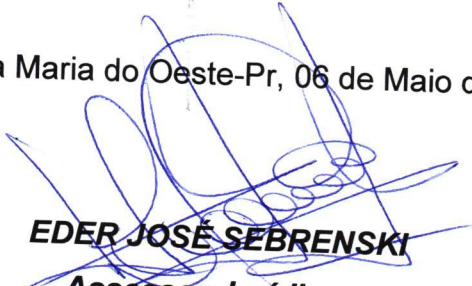
Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Maio de 2025.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 193

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 35/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 11/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

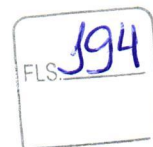
- 1) **AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGA SBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Maio de 2025.

Irene S
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 35/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 11/2025, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGASBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Maio de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 1A19BB4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

CONTRATADO(A): **AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO FALENSKI**, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERG ASBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 11/2025, objeto do processo administrativo n.º 108/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Nos endereços dos espaços públicos da área urbana que a Secretaria indicar.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 89.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Handwritten signature and the word "Jones" in blue ink.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 197

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	620	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	630	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	640	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JP *Jenness*



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 198

2025	1460	08.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	2980	13.002.10.122.1001.20 82	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3100	13.002.10.301.1001.20 75	494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3180	13.002.10.301.1001.20 80	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3190	13.002.10.301.1001.20 80	303	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3200	13.002.10.301.1001.20 80	369	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3300	13.002.10.302.1001.20 77	494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3360	13.002.10.302.1001.20 83	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3380	13.002.10.303.1001.20 78	494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3410	13.002.10.305.1001.20 76	491	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3420	13.002.10.305.1001.20 76	494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3490	14.002.08.241.0801.21 10	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3550	14.002.08.242.0801.21 11	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3660	14.002.08.243.0801.20 87	1011	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3730	14.002.08.243.0802.60 88	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3820	14.002.08.243.0802.60 90	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3860	14.002.08.244.0801.20 86	934	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3870	14.002.08.244.0801.20 86	938	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3880	14.002.08.244.0801.20 86	940	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3890	14.002.08.244.0801.20 86	1018	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	3900	14.002.08.244.0801.20 86	1022	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



2025	4040	14.002.08.244.0801.20 89	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	4120	14.002.08.244.0801.21 08	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	4150	14.002.08.244.0801.21 18	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2025	4180	14.003.08.243.0802.60 91	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

Ass
A



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 201

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 202

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 203

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que

Almeida



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO FALENSKI

Data: 07/05/2025 10:33:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGROPECUARIA SMO LTDA
CONTRATADA

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 206

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

- 1) **CONTRATADA: AGROPECUARIA SMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGA SBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					89.910,00

O total do item é de **R\$ 89.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais)**.

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06/05/2026